



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.982 – DE 19 DE MAIO DE 2.016

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.264.824,04 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Maio de 2.016, APROVOU e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), para acorrer com despesas da folha de pagamento dos servidores público municipais, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 951.224,04 (novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), para acorrer com despesas do auxílio alimentação dos servidores público municipais, frente a Lei nº 2.967, de 01/04/2016, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), necessário à devolução de rendimentos da aplicação financeira, para fins de prestação de contas do Convenio nº 786994/2013 - Contrato de Repasse nº 1006.306-19/2013/ME, celebrado entre o Município de Guariba e o Ministério do Esporte, mediante superávit financeiro apurado no exercício de 2.015.

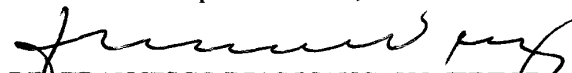
Artigo 4º - O superávit financeiro e a anulação de dotações orçamentárias, constantes da presente lei, serão realizados em conformidade com os Incisos I e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.931, de 01 de outubro de 2015, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

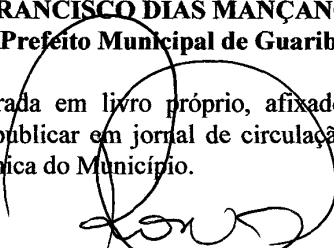
Artigo 6º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de Maio de 2.016.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar em jornal de circulação local, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br